

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.988, DE 2016

Institui o Dia Nacional do Ciclista.

Autores: Deputado **LÚCIO VALE** e outros

Relator: Deputado EVANDRO GUSSI.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria dos Deputados Lúcio Vale, Ariosto Holanda, Capitão Augusto, Carlos Melles, Evair Vieira de Melo, Jaime Martins, Luiz Lauro Filho, Paulo Teixeira, Remídio Monai, Ronaldo Benedet, Beto Rosado, Cabo Sabino, Cristiane Brasil, Félix Mendonça Júnior, Jhc, Osmar Terra, Pedro Uczai, Rômulo Gouveia, Ronaldo Nogueira, Rubens Otoni, Valmir Prascidelli, Vitor Lippi, Izalci, Emiliano José, Glauber Braga e Augusto Carvalho, tem por objetivo instituir o **Dia Nacional do Ciclista**, a ser comemorado, anualmente, em 19 de agosto.

A tramitação dá-se conforme o art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sendo conclusiva a apreciação do mérito pela Comissão de Cultura (CCult). Cabe, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, nos termos do art. 54, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cabe-nos, neste momento, por designação da Presidência da CCult, a elaboração do parecer, no qual nos manifestaremos acerca do mérito cultural da proposição.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Este Projeto de Lei pretende instituir o Dia Nacional do Ciclista, com os nobres intuitos de homenagear os ciclistas do país, aperfeiçoar a educação para a paz no trânsito e promover o uso da bicicleta, a cidadania e a mobilidade sustentável e plural.

Ao receber a incumbência de suceder o ilustre Deputado Marcelo Aguiar na Relatoria do Projeto de Lei nº 5.988, de 2016, pude tomar conhecimento do conteúdo do voto apresentado no ano passado pelo Ilustre Parlamentar perante esta Comissão de Cultura, cujas razões, desde já concordo e acolho integralmente, adotando-as de forma expressa nos exatos termos a seguir expostos.

Concordamos que a data escolhida para a comemoração – o dia 19 de agosto de cada ano, dia do crime que levou a vida do ciclista Pedro Davison, de apenas 25 anos – é pertinente, porquanto alude a marco triste, porém histórico, para o ciclismo brasileiro.

Conforme os autores desta proposição: *“Após essa irreparável perda, e em suas circunstâncias, o dia 19 de agosto passou a ter grande apelo popular nacional como uma data a ser celebrada por todos os ciclistas do país. A adesão maciça ao Dia Nacional impressiona pela diversidade de atores que se manifestam anualmente nessa ocasião: deputados federais, prefeituras e governos, Ministérios Públicos estaduais, empresas, estrelas de televisão, grandes esportistas brasileiros, dentre muitos outros demonstram solidariedade para com todos os ciclistas das mais diversas formas, em especial pelas redes sociais”*.

Esclarecemos, ainda, que o projeto em análise cumpriu a exigência da Lei nº 12.345, de 2010, que *“fixa critério para instituição de datas comemorativas”*. O art. 1º da referida lei estabelece que *“A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira”*.

A definição desse critério, de acordo com o art. 2º da mesma lei, “*será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados*”. O art. 4º do documento legal fixa que o “projeto de lei cujo intuito seja criar data comemorativa, ao ser apresentado, deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”.

Como comprova a ata anexada ao projeto, tendo em vista o cumprimento das exigências da Lei nº 12.345, de 2010, foi realizada, em 25 de junho de 2016, a Assembleia Geral Ordinária da Associação Civil Rodas da Paz, entidade emblemática para o ciclismo nacional.

O item 5 da Ata da referida Assembleia explicita a aprovação do “Dia Nacional” em análise: “*A Sra. Elizabeth Veloso e o Sr. Pêrsio Davison apresentaram detalhadamente o status na Câmara dos Deputados quanto à iniciativa de oficialização do Dia Nacional do Ciclista (19 de agosto), que alude ao crime de violência no trânsito ocorrido em Brasília nesta data em 2006 que tirou a vida do jovem estudante ciclista Pedro Davison*”. **Aprovou-se por unanimidade propor que o dia 19 de agosto seja oficialmente instituído como o Dia Nacional do Ciclista (...)**”

Assim, acolhendo o desejo expresso do setor consultado e apoiando o meritório objetivo dos autores da iniciativa, somos pela aprovação integral do Projeto de Lei nº 5.988, de 2016.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado EVANDRO GUSSI

Relator